



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

LEI Nº 316/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ,
"APROVOU", E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO",
A SEGUINTE

LEI :

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento em execução, a saber:

I - CÂMARA MUNICIPAL.

A - Legislativo Municipal.

101/3.1.1.1.00-a) Vencimentos.....	2.200,00
102/3.1.1.1.00-b) Salários.....	300,00
TOTAL.....	2.500,00

II-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

A-Cabinete do Prefeito.

201/3.1.1.1.02-a) Subsídios;;;;;;	6.300,00
202/3.1.1.1.02-b) Representação.	1.900,00
TOTAL.....	8.200,00

III-SERVIÇOS FINANCEIROS.

C-Setor de Contabilidade.

321/3.1.1.1.16-a) Vencimento.....	3.400,00
325/3.1.3.0.16-a) Serviços Técnicos.....	4.000,00
TOTAL.....	7.400,00

V-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

B-Setor de Ensino Primário.

507/3.1.1.1.16-a) Vencimentos (Rec. F.P.M.).....	18.000,00
--	-----------

C-Setor de Merenda Escolar

530/3.1.2.0.61-b) Gêneros alimentícios.....	500,00
TOTAL.....	18.500,00

VI-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA E PREV.SOCIAL.

D-Diversos Encargos.

631/3.2.3.3.89-a) Salários Família ao pessoal civil.....	5.000,00
TOTAL.....	5.000,00

IV-SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

A-Setor Rodoviário Municipal.

4001/4.1.1.3.42-a) Construção de pontes e estradas constantes do Plano Rodoviário Municipal.....	5.000,00
TOTAL.....	5.000,00

TOTAL GERAL..... 46.600,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

Fls. -2-

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão canceladas as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

V-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

C-Setor de Merenda Escolar.

828/3.1.1.1.61-a) Salários.....	9.600,00
TOTAL.....	9.600,00

VI-SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PREV. SOCIAL.

D-Diversos Encargos.

628/3.1.1.1.89-b) Abono de Natal.....	5.000,00*
633/3.2.5.0.81-a) Contribuição ao I.M.P.S.	5.000,00
TOTAL.....	10.000,00

VIII-SERVIÇOS URBANOS.

B-Setor de Água e Esgoto.

C-Setor de Limpeza Pública.

702/3.1.1.1.92-a) Salários.....	3.000,00
E-Setor de Ruas e Avenidas.	

716/3.1.1.1.94-a) Salários.....	10.000,00
718/3.1.2.0.94-a) Combustíveis e Lubrificantes.....	3.000,00
719/3.1.2.0.94-b) Peças e acessórios de máquinas, veículos e aparelhos.....	2.000,00

A-Setor de Água e Esgoto.

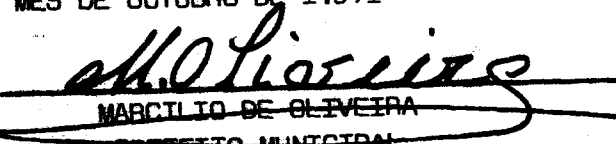
7001/4.3.2.3.91-a) Auxílio ao S.A.A.E. de Guaraci, para apli- cação em obras do sistema de abastecimento de água.....	9.000,00
TOTAL.....	27.000,00

TOTAL GERAL..... 46.600,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.971


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ BASTINA
SECRETÁRIO